PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-4561/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JARU SPE S.A.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), de um lado:

(1) MUNICÍPIO DE JARU, pessoa jurídica de direito público interno, organizado pela Lei Orgânica do Município nº 01, de 01 de janeiro de 1990, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 2, através de sua Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, "**CONCEDENTE"** ou "**MUNICÍPIO"**;

De outro lado:

(2) AGUAS DE JARU SPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.461.126/0001-20 com sede na Rua maranhão, nº 2.386, Bairro Setor 05, CEP 76890-000, município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato devidamente representada pelos **Srs. ARY CARLOS LAYDNER JÚNIOR** e **ROBSON LUIZ CUNHA**, doravante denominada, simplesmente, "**CONCESSIONÁRIA**";

E, ainda, como interveniente-anuente:

(3) AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA-AGERO autarquia especial, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede na Rua Portugal, nº 2373, Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-556, neste ato devidamente representada por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS,** doravante denominada, simplesmente, "**AGÊNCIA REGULADORA**" ou **INTERVENIENTE ANUENTE**;

Resolvem celebrar a **O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com a Lei n. 8.987/1995 e a Lei n. 11.445/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente termo do contrato de concessão, que trata da exploração, sob regime de concessão, dos serviços relativos a gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água (SAA) e de coleta e tratamento de esgoto (SES) nos limites territoriais do MUNICÍPIO, tem como objeto a alteração da subcláusula 9.1. e item 9.1.2. da Cláusula Nona do referido contrato, bem como a alteração dos membros da diretoria da Águas de Jaru SPE S.A., conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária (ID 2269846).

1.2. A subcláusula 9.1, o item 9.1.2. da CLÁUSULA NONA do CONTRATO DE CONCESSÃO e a qualificação dos representantes da concessionária passam a ter a seguinte redação:

> *(...) neste ato devidamente representada pelos **Srs. ARY CARLOS LAYDNER JÚNIOR E ROBSON LUIZ CUNHA**, doravante denominada, simplesmente, "**CONCESSIONÁRIA**";*
> *(...)*
> ***9.1.** A OUTORGA, definida de acordo com o EDITAL e a PROPOSTA, deverá ser paga, pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, em até 65 (sessenta e cinco) dias úteis após a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO, observado o disposto neste instrumento e na PROPOSTA.*
> *(...)*
> ***9.1.2.** O pagamento da OUTORGA previsto na Cláusula 9.1 será realizado pela CONCESSIONÁRIA em conta específica de garantia vinculada a este CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser administrada por instituição financeira, nos termos de contrato de administração de conta a ser celebrado dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO, entre PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e a instituição financeira.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente alteração está consubstanciado nos seguintes documentos juntados aos autos de processo administrativo nº 4561/2023:

a) Manifestação da Concessionária (ID 2354161) (ID 2269732);
b) Ofício do Comitê de Transição (ID 2354095);
c) Despacho da Secretaria Responsável (ID 2360225);
d) Parecer jurídico (ID 2358517) (ID 2349768) (ID 2362336)
e) Decisão de deferimento (ID 2359501) (ID 2359658)(ID 2369526)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do Contrato de Concessão permanecerão inalteradas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica mantido o foro previsto no Contrato de Concessão (clausula 44 e ss) como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em: https://doe.jaru.ro.gov.br/.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo , que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
CONCEDENTE

AGUAS DE JARU SPE S.A.
CNPJ: 53.461.126/0001-20
Representantes:
ARY CARLOS LAYDNER JÚNIOR
ROBSON LUIZ CUNHA
CONCESSIONÁRIA

Intervenientes-anuentes:

AGERO-AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 19.630.756/0001-42
Representante: **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**
AGÊNCIA REGULADORA

Testemunhas:
1. MYKAELLA LETICIA FERREIRA;
2. CLEVERSON BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **MYKAELLA LETICIA FERREIRA**, **DIRETOR (A) DE CONTRATOS E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES**, em 29/05/2024 às 07:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BARBOSA**, **Secretário (a) Municipal**, em 29/05/2024 às 08:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, **USUÁRIO EXTERNO** , em 29/05/2024 às 16:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON LUIZ CUNHA**, **USUÁRIO EXTERNO** , em 29/05/2024 às 17:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA**, **Procurador (a) Geral do Municipio**, em 29/05/2024 às 19:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 31/05/2024 às 11:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2362660** e o código verificador **51C1CE17**.

Referência: Processo nº 1-4561/2023. Docto ID: 2362660 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.